

第 3 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年一月十五日，星期一



Número 3

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 249/2000 號行政長官批示：

許可訂立「廉政公署辦事處裝修」承攬工程的合同 37

第 250/2000 號行政長官批示：

許可訂立「供應及安裝澳門市的交通控制中央系統第三期」的合同 37

第 251/2000 號行政長官批示：

許可訂立「廉政公署新辦事處——保安系統」承攬工程的合同 38

第 252/2000 號行政長官批示：

許可訂立「重建西望洋眺臺街一至三號住宅」承攬工程的合同 39

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2000:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de remodelação das instalações do CCAC. 37

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2000:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego para a cidade de Macau. — 3.ª Fase. 37

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2000:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada das novas instalações do CCAC. — Sistema de Segurança. 38

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2000:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de empreitada de reconstrução das moradias sitas nos n.ºs 1 a 3 da Rua do Miradouro de Santa Sancho. ... 39

第 4/2001 號行政長官批示：

訂定澳門特別行政區政府總部工人及助理員的工作時數 40

第 5/2001 號行政長官批示：

將若干權力授予行政法務司司長，代表澳門特別行政區簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國法律及司法協助協定》..... 40

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2001:

Fixa o horário de trabalho do pessoal operário e auxiliar que presta funções na Sede do Governo da RAEM. 40

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2001:

Delega poderes na Secretária para a Administração e Justiça para celebrar em nome da RAEM, o Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre a República Portuguesa e a RAEM da República Popular da China. 40

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 249/2000 號行政長官批示

鑑於判給浩仕建築工程有限公司執行「廉政公署辦事處裝修」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與浩仕建築工程有限公司訂立「廉政公署辦事處裝修」承攬工程的執行合同，金額為 MOP\$5,650,788.00（澳門幣伍佰陸拾伍萬零柒佰捌拾捌圓正），並分段支付如下：

2000 年.....\$2,825,394.00

2001 年.....\$2,825,394.00

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00、分項目 1.011.050.01 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 250/2000 號行政長官批示

鑑於判給美倫行執行「供應及安裝澳門市的交通控制中央系統第三期」的執行合同，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2000

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, a execução da empreitada de «Remodelação das Instalações do CCAC», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, para a execução da empreitada de «Remodelação das Instalações do CCAC», pelo montante de MOP \$5.650.788,00 (cinco milhões, seiscentas e cinquenta mil, setecentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000 \$ 2.825.394,00

Ano 2001 \$ 2.825.394,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, subacção 1.011.050.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2000

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Milano, o «Fornecimento e Instalação do Sistema Centralizado de Controle de Tráfego para a Cidade de Macau — 3.ª Fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與美倫行訂立「供應及安裝澳門市的交通控制中央系統第三期」的執行合同，金額為MOP\$6,127,676.30（澳門幣陸佰壹拾貳萬柒仟陸佰柒拾陸元叁角），並分段支付如下：

2000年.....	\$ 612,767.60
2001年.....	\$5,514,908.70

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00、分項目8.051.018.06之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 251/2000 號行政長官批示

鑑於判給浩仕建築工程有限公司執行「廉政公署新辦事處—保安系統」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與浩仕建築工程有限公司訂立「廉政公署新辦事處—保安系統」承攬工程的執行合同，金額為MOP\$2,908,412.00（澳門幣貳佰玖拾萬捌仟肆佰壹拾貳圓正），並分段支付如下：

2000年.....	\$1,454,206.00
2001年.....	\$1,454,206.00

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00、分項目1.011.050.02之撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Milano, para o «Fornecimento e Instalação do Sistema Centralizado de Controle de Tráfego para a Cidade de Macau — 3.ª Fase», pelo montante de MOP \$6.127.676,30 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentas e setenta e seis patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....	\$ 612.767,60
Ano 2001.....	\$5.514.908,70

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, subacção 8.051.018.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2000

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, a execução da empreitada das «Novas Instalações do CCAC — Sistema de Segurança», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, para a execução da empreitada das «Novas Instalações do CCAC — Sistema de Segurança», pelo montante de MOP \$2.908.412,00 (dois milhões, novecentas e oito mil, quatrocentas e doze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....	\$1.454.206,00
Ano 2001.....	\$1.454.206,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, subacção 1.011.050.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 252/2000 號行政長官批示

鑑於判給權暉建築工程有限公司執行「重建西望洋眺臺街一至三號住宅」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與權暉建築工程有限公司訂立「重建西望洋眺臺街一至三號住宅」承攬工程的執行合同，金額為 MOP \$ 9,068,785.40（澳門幣玖佰零陸萬捌仟柒佰捌拾伍圓肆角），並分段支付如下：

2000年..... \$ 4,534,392.70

2001年..... \$ 4,534,392.70

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00、分項目 6.010.015.01 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月二十九日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2000

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, a execução da empreitada de «Reconstrução das Moradias sitas nos n.ºs 1 a 3 da Rua do Miradouro de Santa Sancha», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, para a execução da empreitada de «Reconstrução das Moradias sitas nos n.ºs 1 a 3 da Rua do Miradouro de Santa Sancha», pelo montante de MOP \$9.068.785,40 (nove milhões, sessenta e oito mil, setecentas e oitenta e cinco patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....\$ 4.534.392,70

Ano 2001.....\$ 4.534.392,70

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00, subacção 6.010.015.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第4/2001號行政長官批示

政府總部各辦公室及輔助部門的情況特殊，大部分員工無固定辦公時間，或因工作需要經常在正常辦公時間以外辦公。

該等部門的工人及助理員必須支援上述人員，以確保部門正常運作。

《澳門公共行政工作人員通則》明確規定，部分職位由於工作時數上的需要，必須訂定與一般制度不同的辦公時間，工作時數可比正常為多。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十七條第二款的規定，作出本批示。

一、澳門特別行政區政府總部工人及助理員的工作時數為每週四十小時。

二、本批示二零零一年二月一日生效。

二零零一年一月十日

行政長官 何厚鏞

第5/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據基本法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區與葡萄牙共和國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國法律及司法協助協定》。

二零零一年一月十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2001

Atendendo a que o trabalho desempenhado nos Gabinetes da Sede do Governo, bem como, conseqüentemente, nos Serviços de Apoio, se desenvolve em condições especiais, seja de isenção do horário de trabalho para grande parte dos que ali exercem cargos e funções, seja em virtude da necessidade frequente de prestação de serviço para além do horário de trabalho fixado;

Considerando que, no sentido de assegurar a normalidade e a continuidade dos trabalhos nas estruturas acima referidas, é necessário garantir o apoio ao desempenho daqueles cargos e funções referidas por parte do pessoal operário e auxiliar que está afecto às mesmas;

Tendo em conta que o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, prevendo, precisamente, a existência de actividades em que as condições de prestação de serviço, quanto à duração do trabalho, obriguem à fixação de um regime de horário de trabalho diferente do regime geral, permitindo a fixação de uma duração superior à normal;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. O pessoal operário e auxiliar que presta funções na Sede do Governo da Região Administrativa Especial de Macau fica sujeito a um período de duração do trabalho de 40 horas semanais.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2001.

10 de Janeiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

12 de Janeiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀七元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00